

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1141 de 12/09/2012 DOU. Nº 178 de 13/09/12

CNPJ 04.242.942/0001-37

EDITAL DE SELEÇÃO nº 02/2018 - MONITORIA

Dispõe sobre o procedimento de seleção de alunos ao Programa de Monitoria dos Cursos de Graduação da Faculdade Paraíso do Ceará e dá outras providências.

O Diretor Geral da Faculdade Paraíso do Ceará - FAP, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, através da Direção Acadêmica, faz público o processo de SELEÇÃO para bolsista(s) no Programa de Monitoria dos Cursos de Graduação da FAP, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.A seleção será regida por este edital e executado pela Comissão de Seleção da Monitoria formada pelas Coordenações Gerais dos Curso de Enfermagem, Nutrição e Psicologia.
- 1.2.A presente seleção destina-se ao provimento de 02 (duas) vagas remuneradas, conforme Tabela 1 no item 11 desse edital, além daquelas que forem criadas durante o respectivo prazo de validade do concurso.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1. Fomentar no aluno o interesse pela carreira docente e pelas rotinas do trabalho da pesquisa;
- 2.2. Intensificar a cooperação do corpo discente e a interação de estudantes de diferentes períodos letivos;
- 2.3. Aprofundar conhecimentos teóricos e práticos dentro da disciplina a que estiver ligado o monitor, por meio de treinamento para compartilhamento do conhecimento aprendido.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para a seleção deverão ser feitas exclusivamente pela ContaFAP no site da FAP na internet, sendo o processamento final da lista dos inscritos, responsabilidade do Núcleo de Estágio e Atividades Complementares NEAC.
- 3.2. O período de inscrições é de 29 de agosto a 01 de setembro de 2018.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Faculdade Paraíso - CE

FACULDADE PARAÍSO-CE

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1141 de 12/09/2012 DOU. Nº 178 de 13/09/12

CNPJ 04.242.942/0001-37

- 4.1. São requisitos para a inscrição do candidato:
 - 4.1.1. Ser discente devidamente matriculado nos Cursos de Graduação da IES;
 - 4.1.2. Ter cursado, nesta IES, a disciplina na qual deseja ser monitor;
 - 4.1.3. Ter sido aprovado na disciplina com nota igual ou superior a 7,0 (sete);
 - 4.1.4. Apresentar disponibilidade de horário para dedicar-se à Monitoria;
 - 4.1.5. Não ter pendências financeiras, de qualquer origem, com a Instituição;
 - 4.1.6. Ter cursado o primeiro período letivo.
- 4.2. As inscrições serão examinadas pela Comissão de Seleção da Monitoria, havendo a possibilidade de indeferimento em caso de descumprimento dos requisitos acima.
- 4.3. Para o deferimento da inscrição, o candidato deverá atender, até o último dia do prazo de inscrição, aos requisitos constantes nos subitens 4.1.1., 4.1.2., 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6 deste edital, bem como pelo preenchimento do formulário disponível na ContaFAP (https://conta.fapce.edu.br).
- 4.4.O resultado dos deferimentos será publicado até o dia **04 de setembro de 2018**.
- 4.5.O candidato terá até o dia **05 de setembro de 2018** para recorrer do indeferimento da inscrição, junto ao NEAC.
- 4.6. O resultado do recurso dos indeferimentos será publicado no dia **06 de setembro de 2018.**

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- 5.1. Auxiliar o(s) professor(es):
 - 5.1.1. Em tarefas didáticas, inclusive na preparação de aulas e trabalhos acadêmicos de modo proporcional ao seu grau de conhecimento;
 - 5.1.2. Em tarefas de Atividades Complementares compatíveis com o seu grau de conhecimento;
 - 5.1.3. Na realização de trabalhos práticos e experimentais compatíveis com o grau de conhecimento e experiência da disciplina;
- 5.2. Auxiliar os estudantes que estejam com dificuldades de aprendizagem na disciplina e nas correspondentes avaliações, em horário e local especificado.
- 5.3. Entregar ao Núcleo de Estágio e Atividades Complementares NEAC mensalmente os relatórios das atividades desenvolvidas de acordo com o **Plano de Trabalho da Monitoria** que deverá ser elaborado pelo professor da disciplina bem como o relatório de atendimentos realizados.
- 5.4. Cumprir o Plano de Trabalho definido pelo Professor-Orientador;
- 5.5. **É vedado** ao monitor, em quaisquer circunstâncias:
 - 5.5.1. Ministrar aulas curriculares na ausência do professor-orientador em sala de aula, laboratório ou qualquer outro recinto;
 - 5.5.2. Realizar avaliações através de testes, arguições, ou equivalentes, na ausência do professor-orientador;
 - 5.5.3. Desenvolver funções meramente burocráticas;

Faculdado Paraíso, CE

FACULDADE PARAÍSO-CE

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1141 de 12/09/2012 DOU. Nº 178 de 13/09/12

CNPJ 04.242.942/0001-37

5.5.4. Desenvolver atividades em horário que prejudique o andamento de suas funções acadêmicas, especialmente em horários de aulas.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR

- 6.1. São atribuições do professor-orientador:
 - 6.1.1. Elaborar, juntamente com o monitor, o Plano de Trabalho semestral, que deverá ser submetido às Coordenações Gerais dos Cursos de Enfermagem, Nutrição e Psicologia, na primeira quinzena de vigência do contrato de Monitoria;
 - 6.1.2. Organizar, com o monitor, horário de trabalho que garanta a prática conjunta da Monitoria com a parte acadêmica e corresponda a 12(doze) horas semanais;
 - 6.1.3. Orientar e acompanhar as atividades do monitor, discutindo com ele as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhe subsídios à sua formação, e;
 - 6.1.4. Avaliar o relatório semestral do monitor atribuindo-lhe um conceito acompanhado de justificativa.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1.O processo seletivo para as vagas de Monitoria será acompanhado pela Comissão de Seleção.
- 7.2. A seleção será constituída de uma única fase classificatória e eliminatória que consistirá em uma prova escrita discursiva.
- 7.3. A prova escrita discursiva será avaliada com nota de 0(zero) a 10(dez), sendo classificados todos os candidatos aprovados, com nota igual ou superior a 7,0(sete).
- 7.4. A prova escrita consistirá de temas relativos a disciplina de Anatomia deste Edital.
- 7.5. A classificação será realizada em ordem decrescente de notas e serão convocados os candidatos que passarem dentro do número de vagas para cada disciplina.
- 7.6. Em caso de empate entre dois candidatos, os critérios para desempate serão, por ordem:
 - a) Coeficiente de Rendimento (CR) do candidato, no semestre anterior, caso ambos possuam;
 - b) Média final obtida pelo candidato quando cursou a respectiva disciplina, correspondente ao seu curso de origem;
 - c) Média global das disciplinas cursadas até o último semestre letivo completo;
 - d) Candidato que estiver cursando o semestre letivo mais adiantado;
 - e) Candidato que tiver a idade mais avançada.
- 7.7. As provas escritas para a seleção de monitores serão corrigidas pelos docentes da FAP/CE responsáveis pela orientação das disciplinas com vagas à Monitoria.
- 7.8. Consideram-se aprovados no processo seletivo para a Monitoria os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0(sete) pontos;
- 7.9. Os candidatos que forem chamados e não puderem assumir satisfatoriamente as atividades da Monitoria, por questões de disponibilidade de horário, situação



Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1141 de 12/09/2012 DOU. Nº 178 de 13/09/12

CNPJ 04.242.942/0001-37

irregular acadêmica, financeira e disciplinar, ou outras verificadas pela Coordenação responsável, serão imediatamente substituídos, segundo a ordem da listagem oficial, podendo a substituição acontecer a qualquer momento, dentre os chamados pelos motivos assim relacionados.

8. DA DATA, HORA E LOCAL DAS PROVAS

- 8.1. As provas escritas serão realizadas no dia **08 de setembro de 2018 às 8h**, com duração de 02(duas) horas, no prédio sede da FAP/CE (as salas serão designadas de acordo com o número de alunos inscritos).
- 8.2. O resultado da prova escrita será publicado na própria página da ContaFAP até o dia **12 de setembro de 2018.**

9. DO RESULTADO

- 9.1. O resultado final será divulgado na página da FAP/CE no dia **12 de setembro de 2018**.
- 9.2. Após a divulgação do resultado parcial da prova escrita, o candidato terá até a data do dia 13 de setembro de 2018 para solicitar cópia da prova, junto ao apoio acadêmico do curso correspondente, iniciando-se logo após o prazo para a interposição de recurso, até a data do dia 14 de setembro de 2018.
- 9.3.O recurso deve ser protocolado por escrito, em documento assinado no Núcleo de Estágio e Atividades Complementares – NEAC. A reavaliação será feita pelo professor titular da disciplina respectiva, com a devida fundamentação e sendo permitida nova avaliação da nota. O resultado da análise dos recursos deverá ser publicado até a data do dia 17 de setembro de 2018.
- 9.4. Os candidatos aprovados em 1º lugar, após a divulgação dos resultados, deverão comparecer para assinar o termo de compromisso no Núcleo de Estágio e Atividades Complementares NEAC, na data do dia 19 de setembro de 2018 até às 10H, para a vaga do turno da manhã e até às 20h para a vaga do turno da noite.
- 9.5. Considerar-se-à desistente o candidato que não comparecer no prazo acima determinado, sendo imediatamente substituído pelo candidato subsequente na ordem de classificação.

10. DA DURAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO

10.1. O exercício da atividade da Monitoria tem duração até o último dia de aula do semestre letivo corrente, e poderá ser renovado no início do período letivo seguinte até o último dia de aula do mesmo, condicionada ao seu desempenho, baseada nos relatórios do monitor e da justificativa do professor-orientador para continuidade da bolsa.

Faculdade Paraíso - CE

FACULDADE PARAÍSO-CE

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1141 de 12/09/2012 DOU. Nº 178 de 13/09/12

CNPJ 04.242.942/0001-37

- 10.2. O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício, em regime de dedicação de 12 horas semanais, ficando expressamente vedada a acumulação de mais de uma Monitoria ou qualquer outra bolsa desta IES (exceto PROUNI, FIES e bolsa social da prefeitura e EMB), pelo mesmo aluno.
- 10.3. O monitor fará *jus* a uma bolsa mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) ofertada nos meses de atividade da monitoria.
 - 10.3.1. Os períodos de férias não são remunerados.

11. DAS VAGAS

11.1. O programa de Monitoria da FAP/CE oferecerá 02 (duas) vagas com bolsas:

VAGAS TURNO CURSO DISCIPLINAS Professor(a) 1 (M) ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO e PSICOLOGIA Anatomia-Dra. Misrelma Bessa Bolsa ENFERMAGEM, Bolsa Bolsa

Anatomia-

Dra. Misrelma Bessa

TABELA 1

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

NUTRIÇÃO e

PSICOLOGIA

(N)

- 12.1. O Programa de Monitoria rege-se pelo Regulamento de Monitoria.
- 12.2. A carga horária despendida pelo monitor no exercício de suas tarefas será computada como horas de atividades complementares de graduação, de acordo do o Regulamento das Atividades Complementares.
- 12.3. O monitor poderá ser excluído da Monitoria, após o devido processo administrativo, em caso de desempenho insatisfatório, segundo o Regimento Interno e Regulamento da Monitoria, sob avaliação do Professor-orientador e do Coordenador Geral do Curso.
- 12.4. No ato da admissão, o monitor firmará termo de compromisso para o cumprimento satisfatório das suas atividades.
- 12.5. Aos casos omissos, aplicam-se as normas do Regulamento da Monitoria.
- 12.6. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de agosto de 2018.

Prof. João Luis Alexandre Fiúsa

Diretor Geral



Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1141 de 12/09/2012 DOU. Nº 178 de 13/09/12

CNPJ 04.242.942/0001-37

Profa. Ana Luísa Carvalho Gondim Barbosa

Diretora Acadêmica

ANEXO I

Conteúdo- Anatomia Humana

Disciplina: Anatomia Humana
Sistema Esquelético
Sistema Articular
Sistema Muscular
Sistema Nervoso
Sistema Cardiovascular

Local e data retro

Faculdade Paraíso - CE

FACULDADE PARAÍSO-CE

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1141 de 12/09/2012 DOU. Nº 178 de 13/09/12

CNPJ 04.242.942/0001-37

TERMO DE COMPROMISSO

(PROGRAMA DE BOLSA DE MONITORIA NA FAP/CE)

A FACULDADE PARAÍSO DO CEARÁ – FAP/CE, por meio do(a) Coordenador Geral do Curso de, e o(a) aluno(a)		
aqui denominado(a) bolsista, desta IES, do referido		
curso, Turno Matrícula N.º, Data de Nascimento//		
RG N.º: Orgão Expedidor/, CPF N.º, residente à		
N.° Bairro:		
, Cidade:, Fone Resid.:		
, Cidade:, Fone Resid.: () Celular: ()		
e-mail comprometem-se ao seguinte:		
DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:		
Cláusula 1 - Desenvolver atividades auxiliares de ensino-aprendizagem, conforme Regulamento de Monitoria e o Edital nº 02/2018, que normatiza o Programa de Bolsa de Monitoria na FAP/CE;		
Cláusula 2 - Não estar recebendo remuneração da FAP/CE e não ser bolsista de outra Instituição;		
Cláusula 3 - Cumprir 12h semanais de atividade;		
Cláusula 4 - Apresentar, ao final de cada período letivo ou prorrogação, relatório das atividades desenvolvidas;		
Cláusula 5 - Reconhecer que o exercício da monitoria não acarretará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício (parágrafo único, do art. 1°, do Dec. n° 85.862/81);		
Cláusula 6 - Não exercer as atividades da monitoria no mesmo horário em que estiver cursando as disciplinas regulares do curso;		
Cláusula 7 - Desenvolver atividades relativas à monitoria, na disciplina sob a orientação do(a) Professor(a) durante o Período Letivo 2018.2.		
Cláusula 8 - Fazer jus ao benefício da bolsa, a qual se vincula por este documento, enquanto permanecer no exercício da monitoria, obedecendo às disposições legais contidas no Regimento Geral da FAP/CE;		

Cláusula 9 - Solicitar ao(à) professor(a) orientador(a) da monitoria, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta do seu desligamento do Programa.



Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1141 de 12/09/2012 DOU. Nº 178 de 13/09/12

CNPJ 04.242.942/0001-37

DAS OBRIGAÇÕES DA FAP/CE:

Cláusula 10 - Obrigar-se a pagar, mensalmente, uma Bolsa Auxílio no valor de R\$ **200,00 (duzentos reais)**, estabelecido conforme o Edital 01/2018, item 10.3, mediante envio, pela Coordenação de Atividades Complementares, de Folha de Frequência/Relatório de Atividades Mensais, devidamente assinado(a) pelo(a) Monitor(a), pelo(a) Professor(a) Orientador(a) e pelo(a) Coordenador do Curso de Graduação Correspondente;

Cláusula 11 - Rescindir o presente contrato após constatação de uma das seguintes ocorrências:

- a) pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Faculdade Paraíso do Ceará;
- b) por não satisfazer às finalidades da presente concessão, constatando-se improbidade no desempenho das atividades de Bolsista de Monitoria.
- c) na falta de assiduidade, impontualidade reiterada, indisciplina, desídia ou improbidade no desempenho das atividades de Bolsista de Monitoria.

Este termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Prof	
Coordenador Geral do Curso de .	
Discente	